



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Segunda-feira, 03 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 703

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 03 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 703

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

DECRETO Nº 246/2021

30 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, o imóvel situado no Município de Nova Granada, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, em especial o disposto no artigo 2º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública, e considerando a instrução do protocolo administrativo nº 4039/2021, deste Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, com área total de 403.736,91 m² (quatrocentos e três mil setecentos e trinta e seis metros quadrados e noventa e um centímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado neste Município de Nova Granada, necessário à implantação/ampliação de sistema de abastecimento de água e/ou esgoto desse Município, Comarca de Nova Granada, que consta pertencer a Nilza de Carvalho Luppino e outros, matrículas 19.047, 19.048 e 19.051, com as medidas, limites e confrontações constantes das Plantas Sabesp 103-2021-RTO e 104-2021-RTO e respectivo memorial descritivo, a saber:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 03 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 703

Página 3 de 6



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

Área 1: (GTZV-P-1955-GTZV-P-1956-GTZV-P-1957-...-GTZV-P-1970-GTZV-P-1971 -A1-A2-A3...A18-A19- GTZV-P-1955) = 89.866,00 m² (ETE).

Área de um imóvel rural situado na fazenda Marabá, deste distrito, município e comarca de Nova Granada-SP pertencente à matrícula 19.047, representada no desenho Sabesp 103-2021-RTO, dentro do seguinte roteiro:

VERTICE	SEGMENTO VANTE			Confrontações		
Código	Longitude	Latitude	Altitude(m)	Código	Azimute	Dist.(m)
GTZV-P-1955	-49°17'27,668"	-20°29'35,970"	449,28	GTZV-P-1956	67°27'	35,14
GTZV-P-1956	-49°17'26,548"	-20°29'35,532"	449,54	GTZV-P-1957	65°44'	22,54
GTZV-P-1957	-49°17'25,839"	-20°29'35,231"	449,6	GTZV-P-1958	85°29'	8,20
GTZV-P-1958	-49°17'25,557"	-20°29'35,210"	450,13	GTZV-P-1959	103°12'	17,09
GTZV-P-1959	-49°17'24,983"	-20°29'35,337"	452,33	GTZV-P-1960	53°40'	26,22
GTZV-P-1960	-49°17'24,254"	-20°29'34,832"	449,65	GTZV-P-1961	56°13'	25,17
GTZV-P-1961	-49°17'23,532"	-20°29'34,377"	451,11	GTZV-P-1962	70°47'	13,84
GTZV-P-1962	-49°17'23,081"	-20°29'34,229"	450,07	GTZV-P-1963	65°55'	12,66
GTZV-P-1963	-49°17'22,682"	-20°29'34,061"	450,8	GTZV-P-1964	56°54'	14,53
GTZV-P-1964	-49°17'22,262"	-20°29'33,803"	448,22	GTZV-P-1965	82°55'	21,00
GTZV-P-1965	-49°17'21,543"	-20°29'33,719"	449,76	GTZV-P-1966	71°17'	17,74
GTZV-P-1966	-49°17'20,963"	-20°29'33,534"	449,05	GTZV-P-1967	81°44'	16,05
GTZV-P-1967	-49°17'20,415"	-20°29'33,459"	451,14	GTZV-P-1968	62°23'	11,48
GTZV-P-1968	-49°17'20,064"	-20°29'33,286"	449,86	GTZV-P-1969	83°17'	18,70
GTZV-P-1969	-49°17'19,423"	-20°29'33,215"	448,68	GTZV-P-1970	92°26'	23,87
GTZV-P-1970	-49°17'18,600"	-20°29'33,248"	448,5	GTZV-P-1971	81°43'	32,24
GTZV-P-1971	-49°17'17,499"	-20°29'33,097"	450,62	GTZV-P-1972	38°54'	12,69
GTZV-P-1972	-49°17'17,224"	-20°29'32,776"	449,49	A1	88°26'	7,94
A1	-49°17'16,950"	-20°29'32,769"	450,25	A2	85°01'	9,57
A2	-49°17'16,621"	-20°29'32,742"	450,6	A3	97°02'	5,02
A3	-49°17'16,449"	-20°29'32,762"	450,67	A4	112°24'	5,49
A4	-49°17'16,274"	-20°29'32,830"	450,79	A5	126°29'	6,31
A5	-49°17'16,099"	-20°29'32,952"	450,95	A6	135°51'	7,16
A6	-49°17'15,927"	-20°29'33,119"	451,16	A7	142°25'	7,84
A7	-49°17'15,762"	-20°29'33,321"	451,39	A8	147°31'	8,31
A8	-49°17'15,608"	-20°29'33,549"	451,64	A9	150°41'	8,64
A9	-49°17'15,462"	-20°29'33,794"	451,9	A10	149°27'	27,21
A10	-49°17'14,985"	-20°29'34,556"	452,73	A11	141°46'	28,38
A11	-49°17'14,379"	-20°29'35,281"	453,56	A12	142°48'	18,84
A12	-49°17'13,986"	-20°29'35,769"	454,12	A13	142°07'	25,21
A13	-49°17'13,452"	-20°29'36,416"	454,86	A14	132°30'	15,02
A14	-49°17'13,070"	-20°29'36,746"	455,27	A15	123°23'	25,37
A15	-49°17'12,339"	-20°29'37,200"	455,91	A16	121°06'	26,90
A16	-49°17'11,544"	-20°29'37,652"	456,54	A17	122°39'	20,17
A17	-49°17'10,958"	-20°29'38,006"	456,66	A18	208°43'	201,87
A18	-49°17'14,307"	-20°29'43,762"	459,65	A19	204°55'	40,63
A19	-49°17'14,898"	-20°29'44,960"	460,15	GTZV-P-1955	306°45'	461,92

Área 2 : (GTZV-P-2002-GTZV-P-2001-GTZV-P-2000....GTZV-P-2092- GTZV-P-2093-GTZV-P-1955 -A21-A22-A23-A24-A25-A26-A27-28-GTZV-P-2002) = 302.325,00 m² (ETE).

Área de um imóvel rural situado na fazenda Marabá, deste distrito, município e comarca de Nova Granada-SP pertencente à matrícula 19.051, representada no desenho Sabesp 103-2021-RTO, dentro do seguinte roteiro:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 03 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 703

Página 4 de 6



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

"Cidade Hospitaleira"

VERTICE				DESCRIÇÃO DA PARCELA			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist(m)	Confrontações
GTZV-P-2002	-49°17'36.855"	-20°30'03.122"	451.77	GTZV-P-2001	41°56'	20.63	CNS.12.355-4/Mar5617/CORREGO DAS PITANGUEIRAS FAZENDA MARABÁ
GTZV-P-2001	-49°17'36.379"	-20°30'02.623"	452.09	GTZV-P-2000	64°02'	20.59	CNS.12.355-4/Mar5617/CORREGO DAS PITANGUEIRAS FAZENDA MARABÁ
GTZV-P-2000	-49°17'35.740"	-20°30'02.330"	453.63	GTZV-P-1999	34°43'	18.17	CNS.12.355-4/Mar5617/CORREGO DAS PITANGUEIRAS FAZENDA MARABÁ
GTZV-P-1999	-49°17'35.362"	-20°30'01.845"	451.86	GTZV-P-1998	29°48'	41.44	CNS.12.355-4/Mar5617/CORREGO DAS PITANGUEIRAS FAZENDA MARABÁ
GTZV-P-1998	-49°17'34.671"	-20°30'00.676"	451.86	GTZV-P-1997	22°32'	25.11	CNS.12.355-4/Mar5617/CORREGO DAS PITANGUEIRAS FAZENDA MARABÁ
GTZV-P-1997	-49°17'34.339"	-20°29'59.322"	454.11	GTZV-P-1996	355°06'	26.48	CNS.12.355-4/Mar5617/CORREGO DAS PITANGUEIRAS FAZENDA MARABÁ
GTZV-P-1996	-49°17'34.417"	-20°29'59.064"	451.89	GTZV-V-0504	355°39'	23.92	CNS.12.355-4/Mar5617/CORREGO DAS PITANGUEIRAS FAZENDA MARABÁ
GTZV-V-0504	-49°17'34.495"	-20°29'58.034"	451.8	GTZV-P-2094	356°05'	1.7	CNS.12.355-4/Mar7102/CORREGO DAS PITANGUEIRAS SÍTIO LOPES DA SILVA
GTZV-P-2094	-49°17'34.499"	-20°29'58.039"	451.81	GTZV-P-2062	348°32'	20.12	CNS.12.355-4/Mar7102/CORREGO DAS PITANGUEIRAS SÍTIO LOPES DA SILVA
GTZV-P-2062	-49°17'34.637"	-20°29'57.338"	452.78	GTZV-P-2063	349°03'	32.2	CNS.12.355-4/Mar7102/CORREGO DAS PITANGUEIRAS SÍTIO LOPES DA SILVA
GTZV-P-2063	-49°17'34.848"	-20°29'56.370"	452.27	GTZV-P-2064	348°44'	23.48	CNS.12.355-4/Mar7102/CORREGO DAS PITANGUEIRAS SÍTIO LOPES DA SILVA
GTZV-P-2064	-49°17'35.008"	-20°29'55.622"	452.79	GTZV-P-2065	358°35'	17.75	CNS.12.355-4/Mar7102/CORREGO DAS PITANGUEIRAS SÍTIO LOPES DA SILVA
GTZV-P-2065	-49°17'35.021"	-20°29'55.045"	451.64	GTZV-P-2066	08°08'	16.61	CNS.12.355-4/Mar7102/CORREGO DAS PITANGUEIRAS SÍTIO LOPES DA SILVA
GTZV-P-2066	-49°17'34.330"	-20°29'54.446"	451.48	GTZV-P-2067	16°35'	14.51	CNS.12.355-4/Mar7102/CORREGO DAS PITANGUEIRAS SÍTIO LOPES DA SILVA
GTZV-P-2067	-49°17'34.787"	-20°29'53.994"	450.73	GTZV-P-2068	17°10'	22.37	CNS.12.355-4/Mar7102/CORREGO DAS PITANGUEIRAS SÍTIO LOPES DA SILVA
GTZV-P-2068	-49°17'34.559"	-20°29'53.299"	451.16	GTZV-P-2069	21°04'	19.74	CNS.12.355-4/Mar7102/CORREGO DAS PITANGUEIRAS SÍTIO LOPES DA SILVA
GTZV-P-2069	-49°17'34.314"	-20°29'52.700"	453.03	GTZV-P-2070	18°09'	21.01	CNS.12.355-4/Mar7102/CORREGO DAS PITANGUEIRAS SÍTIO LOPES DA SILVA
GTZV-P-2070	-49°17'34.088"	-20°29'52.051"	452.64	GTZV-P-2071	23°45'	25.47	CNS.12.355-4/Mar7102/CORREGO DAS PITANGUEIRAS SÍTIO LOPES DA SILVA
GTZV-P-2071	-49°17'33.734"	-20°29'51.293"	451.21	GTZV-P-2072	38°04'	34.07	CNS.12.355-4/Mar7102/CORREGO DAS PITANGUEIRAS SÍTIO LOPES DA SILVA
GTZV-P-2072	-49°17'33.009"	-20°29'50.421"	452.41	GTZV-P-2073	06°44'	17.53	CNS.12.355-4/Mar7102/CORREGO DAS PITANGUEIRAS SÍTIO LOPES DA SILVA
GTZV-P-2073	-49°17'32.338"	-20°29'49.855"	450.78	GTZV-P-2074	14°14'	24.5	CNS.12.355-4/Mar7102/CORREGO DAS PITANGUEIRAS SÍTIO LOPES DA SILVA
GTZV-P-2074	-49°17'32.730"	-20°29'49.063"	450.86	GTZV-P-2075	05°17'	25.73	CNS.12.355-4/Mar7102/CORREGO DAS PITANGUEIRAS SÍTIO LOPES DA SILVA
GTZV-P-2075	-49°17'32.848"	-20°29'48.250"	453.84	GTZV-P-2076	15°50'	17.61	CNS.12.355-4/Mar7102/CORREGO DAS PITANGUEIRAS SÍTIO LOPES DA SILVA
GTZV-P-2076	-49°17'32.482"	-20°29'47.639"	450.16	GTZV-P-2077	13°28'	31.09	CNS.12.355-4/Mar7102/CORREGO DAS PITANGUEIRAS SÍTIO LOPES DA SILVA
GTZV-P-2077	-49°17'32.232"	-20°29'46.716"	450.74	GTZV-P-2078	23°37'	40.28	CNS.12.355-4/Mar7102/CORREGO DAS PITANGUEIRAS SÍTIO LOPES DA SILVA
GTZV-P-2078	-49°17'31.675"	-20°29'45.516"	450.04	GTZV-P-2079	21°05'	21.1	CNS.12.355-4/Mar7102/CORREGO DAS PITANGUEIRAS SÍTIO LOPES DA SILVA
GTZV-P-2079	-49°17'31.413"	-20°29'44.876"	452.91	GTZV-P-2080	25°27'	9.98	CNS.12.355-4/Mar7102/CORREGO DAS PITANGUEIRAS SÍTIO LOPES DA SILVA
GTZV-P-2080	-49°17'31.265"	-20°29'44.583"	452.17	GTZV-P-2081	24°23'	25.19	CNS.12.355-4/Mar7102/CORREGO DAS PITANGUEIRAS SÍTIO LOPES DA SILVA
GTZV-P-2081	-49°17'30.906"	-20°29'43.837"	450.01	GTZV-P-2082	27°20'	28.32	CNS.12.355-4/Mar7102/CORREGO DAS PITANGUEIRAS SÍTIO LOPES DA SILVA
GTZV-P-2082	-49°17'30.457"	-20°29'43.019"	450.35	GTZV-P-2083	15°26'	24.15	CNS.12.355-4/Mar7102/CORREGO DAS PITANGUEIRAS SÍTIO LOPES DA SILVA
GTZV-P-2083	-49°17'30.235"	-20°29'42.262"	450.23	GTZV-P-2084	20°28'	30.39	CNS.12.355-4/Mar7102/CORREGO DAS PITANGUEIRAS SÍTIO LOPES DA SILVA
GTZV-P-2084	-49°17'29.861"	-20°29'41.318"	449.8	GTZV-P-2085	27°28'	28.31	CNS.12.355-4/Mar5651/CORREGO DAS PITANGUEIRAS PARTE DA FAZENDA SÃO B.
GTZV-P-2085	-49°17'29.442"	-20°29'40.559"	452.13	GTZV-P-2086	14°18'	25.2	CNS.12.355-4/Mar5651/CORREGO DAS PITANGUEIRAS PARTE DA FAZENDA SÃO B.
GTZV-P-2086	-49°17'29.227"	-20°29'39.765"	449.78	GTZV-P-2087	35°53'	30.03	CNS.12.355-4/Mar5651/CORREGO DAS PITANGUEIRAS PARTE DA FAZENDA SÃO B.
GTZV-P-2087	-49°17'28.618"	-20°29'38.975"	452.03	GTZV-P-2088	337°35'	14.9	CNS.12.355-4/Mar5651/CORREGO DAS PITANGUEIRAS PARTE DA FAZENDA SÃO B.
GTZV-P-2088	-49°17'28.614"	-20°29'38.527"	450.34	GTZV-P-2089	299°46'	6.01	CNS.12.355-4/Mar5651/CORREGO DAS PITANGUEIRAS PARTE DA FAZENDA SÃO B.
GTZV-P-2089	-49°17'28.994"	-20°29'38.430"	449.79	GTZV-P-2090	15°56'	8.44	CNS.12.355-4/Mar5651/CORREGO DAS PITANGUEIRAS PARTE DA FAZENDA SÃO B.
GTZV-P-2090	-49°17'28.914"	-20°29'38.166"	449.62	GTZV-P-2091	349°40'	11	CNS.12.355-4/Mar5651/CORREGO DAS PITANGUEIRAS PARTE DA FAZENDA SÃO B.
GTZV-P-2091	-49°17'28.962"	-20°29'37.814"	449.99	GTZV-P-2092	15°54'	35.63	CNS.12.355-4/Mar5651/CORREGO DAS PITANGUEIRAS PARTE DA FAZENDA SÃO B.
GTZV-P-2092	-49°17'28.645"	-20°29'36.700"	449.53	GTZV-P-2093	67°46'	11.71	CNS.12.355-4/Mar5651/CORREGO DAS PITANGUEIRAS PARTE DA FAZENDA SÃO B.
GTZV-P-2093	-49°17'28.271"	-20°29'36.556"	450.7	GTZV-P-1955	44°06'	25.1	CNS.12.355-4/Mar5651/CORREGO DAS PITANGUEIRAS PARTE DA FAZENDA SÃO B.
GTZV-P-1955	-49°17'27.668"	-20°29'35.370"	449.28	A19	126°45'	461.94	CNS.12.355-4/Mar190481/FAZENDA MARABÁ
A19	-49°17'14.930"	-20°29'44.960"	460.151m	A20	204°38'	2.84	CNS.12.355-4/Mar19051/FAZENDA MARABÁ/ÁREA REMANESCENTE
A20	-49°17'14.936"	-20°29'45.038"	460.183m	A21	214°38'	230.17	CNS.12.355-4/Mar19051/FAZENDA MARABÁ/ÁREA REMANESCENTE
A21	-49°17'20.627"	-20°29'52.801"	460.944m	A22	205°07'	142.77	CNS.12.355-4/Mar19051/FAZENDA MARABÁ/ÁREA REMANESCENTE
A22	-49°17'22.719"	-20°29'57.004"	459.706m	A23	208°47'	166.39	CNS.12.355-4/Mar19051/FAZENDA MARABÁ/ÁREA REMANESCENTE
A23	-49°17'25.495"	-20°30'01.762"	457.057m	A24	213°27'	100.71	CNS.12.355-4/Mar19051/FAZENDA MARABÁ/ÁREA REMANESCENTE
A24	-49°17'27.411"	-20°30'04.494"	455.287m	A25	222°46'	61.39	CNS.12.355-4/Mar19051/FAZENDA MARABÁ/ÁREA REMANESCENTE
A25	-49°17'28.850"	-20°30'05.953"	454.280m	A26	222°48'	80.69	CNS.12.355-4/Mar19051/FAZENDA MARABÁ/ÁREA REMANESCENTE
A26	-49°17'30.742"	-20°30'07.884"	453.439m	GTZV-P-2049	318°49'	5.15	CNS.12.355-4/Mar190481/FAZENDA MARABÁ
GTZV-P-2049	-49°17'30.859"	-20°30'07.758"	453.22	GTZV-P-2048	305°05'	76.33	CNS.12.355-4/Mar190481/FAZENDA MARABÁ
GTZV-P-2048	-49°17'30.014"	-20°30'06.331"	452.59	GTZV-P-2047	292°36'	48.56	CNS.12.355-4/Mar190481/FAZENDA MARABÁ
GTZV-P-2047	-49°17'34.561"	-20°30'05.724"	452.73	GTZV-P-2002	320°17'	104.03	CNS.12.355-4/Mar190481/FAZENDA MARABÁ

Área 3: (S235-S236-S237....S257-S258-S235) = 10.984,57 m² (ACESSO).

Área de um imóvel rural situado na fazenda Marabá, deste distrito, município e comarca de Nova Granada-SP pertencente à matrícula 19.051, representada no desenho Sabesp 103-2021-RTO e 104-2021-RTO, dentro do seguinte roteiro: Inicia no vértice aqui designado S235 situado a 9,11 metros do vértice titulado GTZV-M-1640, deste segue:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 03 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 703

Página 5 de 6



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

"Cidade Hospitaleira"

VERTICE				DESCRIÇÃO DA PARCELA			
CODIGO	LONGITUDE	LATITUDE	ALTITUDE	CODIGO	AZIMUTE	DISTANCIA	SEGMENTO VANTE
S235	-49°16'20.374"	-20°30'43.513"	518,56 m	S236	300°37'	134,98	CNS:12.355/MAT 19051/ FAZENDA MARABÁ/ÁREA DA MESMA PROPRIEDADE
S236	-49°16'24.383"	-20°30'41.277"	513,20 m	S237	297°45'	297,97	CNS:12.355/MAT 19051/ FAZENDA MARABÁ/ÁREA DA MESMA PROPRIEDADE
S237	-49°16'33.484"	-20°30'36.765"	500,75 m	S238	295°06'	201,89	CNS:12.355/MAT 19051/ FAZENDA MARABÁ/ÁREA DA MESMA PROPRIEDADE
S238	-49°16'39.794"	-20°30'33.980"	492,34 m	S239	342°25'	99,35	CNS:12.355/MAT 19051/ FAZENDA MARABÁ/ÁREA DA MESMA PROPRIEDADE
S239	-49°16'40.829"	-20°30'30.900"	489,82 m	S240	6°33'	15,97	CNS:12.355/MAT 19051/ FAZENDA MARABÁ/ÁREA DA MESMA PROPRIEDADE
S240	-49°16'40.766"	-20°30'30.384"	489,70 m	S241	74°06'	87,34	CNS:12.355/MAT 19051/ FAZENDA MARABÁ/ÁREA DA MESMA PROPRIEDADE
S241	-49°16'37.867"	-20°30'29.606"	492,80 m	S242	36°25'	37,38	CNS:12.355/MAT 19051/ FAZENDA MARABÁ/ÁREA DA MESMA PROPRIEDADE
S242	-49°16'36.695"	-20°30'28.110"	493,59 m	S243	321°21'	94,78	CNS:12.355/MAT 19051/ FAZENDA MARABÁ/ÁREA DA MESMA PROPRIEDADE
S243	-49°16'38.738"	-20°30'25.703"	490,25 m	S244	306°47'	276,43	CNS:12.355/MAT 19051/ FAZENDA MARABÁ/ÁREA DA MESMA PROPRIEDADE
S244	-49°16'46.433"	-20°30'20.280"	480,97 m	S245	298°08'	176,33	CNS:12.355/MAT 19051/ FAZENDA MARABÁ/ÁREA DA MESMA PROPRIEDADE
S245	-49°16'51.799"	-20°30'17.575"	476,14 m	S246	320°37'	1.167,30	CNS:12.355/MAT 19051/ FAZENDA MARABÁ/ÁREA DA MESMA PROPRIEDADE
S246	-49°17'17.177"	-20°29'48.096"	462,07 m	S247	50°21'	4,97	ÁREA A SER DESAPROPRIADA PELA SABESP (COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO)
S247	-49°17'17.845"	-20°29'47.993"	462,23 m	S248	341°00'	1.166,54	CNS:12.355/MAT 19051/ FAZENDA MARABÁ/ÁREA DA MESMA PROPRIEDADE
S248	-49°16'51.710"	-20°30'17.473"	476,21 m	S249	118°08'	175,83	CNS:12.355/MAT 19051/ FAZENDA MARABÁ/ÁREA DA MESMA PROPRIEDADE
S249	-49°16'46.359"	-20°30'20.170"	480,99 m	S250	126°47'	279,26	CNS:12.355/MAT 19051/ FAZENDA MARABÁ/ÁREA DA MESMA PROPRIEDADE
S250	-49°16'38.641"	-20°30'25.609"	490,33 m	S251	341°21'	98,36	CNS:12.355/MAT 19051/ FAZENDA MARABÁ/ÁREA DA MESMA PROPRIEDADE
S251	-49°16'36.521"	-20°30'28.107"	491,79 m	S252	216°26'	61,62	CNS:12.355/MAT 19051/ FAZENDA MARABÁ/ÁREA DA MESMA PROPRIEDADE
S252	-49°16'17.784"	-20°30'29.719"	492,94 m	S253	254°06'	86,01	CNS:12.355/MAT 19051/ FAZENDA MARABÁ/ÁREA DA MESMA PROPRIEDADE
S253	-49°16'40.639"	-20°30'30.480"	489,89 m	S254	186°41'	12,45	CNS:12.355/MAT 19051/ FAZENDA MARABÁ/ÁREA DA MESMA PROPRIEDADE
S254	-49°16'40.689"	-20°30'30.887"	489,98 m	S255	162°25'	96,74	CNS:12.355/MAT 19051/ FAZENDA MARABÁ/ÁREA DA MESMA PROPRIEDADE
S255	-49°16'39.681"	-20°30'33.886"	492,34 m	S256	115°06'	200,33	CNS:12.355/MAT 19051/ FAZENDA MARABÁ/ÁREA DA MESMA PROPRIEDADE
S256	-49°16'33.430"	-20°30'36.650"	500,78 m	S257	117°45'	298,17	CNS:12.355/MAT 19051/ FAZENDA MARABÁ/ÁREA DA MESMA PROPRIEDADE
S257	-49°16'24.313"	-20°30'41.165"	513,34 m	S258	120°37'	134,14	CNS:12.355/MAT 19051/ FAZENDA MARABÁ/ÁREA DA MESMA PROPRIEDADE
S258	-49°16'20.329"	-20°30'43.387"	518,47 m	S235	198°35'	4,05	ESTRADA MUNICIPAL NVG-010

Área 4: (GTZV-P-2048- S211-S212-S213-S204-S203-S208-S209-S210-GTZV-P-2048) = 1.112,89 m² (Faixa de servidão).

Área de um imóvel rural situado na fazenda Marabá, deste distrito, município e comarca de Nova Granada-SP pertencente à matrícula 19.048, representada no desenho Sabesp 103-2021-RTO e 104-2021-RTO, dentro do seguinte roteiro:

VERTICE				DESCRIÇÃO DA PARCELA			
CODIGO	LONGITUDE	LATITUDE	ALTITUDE	CODIGO	AZIMUTE	DISTANCIA	SEGMENTO VANTE
GTZV-P-2048	-49°17'33.034"	-20°30'06.331"	452,59 m	S211	125°05'	2,98	ÁREA A SER DESAPROPRIADA PELA SABESP (COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO)
S211	-49°17'32.910"	-20°30'06.387"	452,62 m	S212	205°31'	184,31	CNS:12.355/MATR. 19.048 ÁREA DA MESMA PROPRIEDADE
S212	-49°17'35.374"	-20°30'11.208"	460,14 m	S213	344°24'	83,8	CNS:12.355/MATR. 19.048 ÁREA DA MESMA PROPRIEDADE
S213	-49°17'37.982"	-20°30'12.385"	462,19 m	S204	234°19'	31,49	CNS:12.355/MATR. 19.048 ÁREA DA MESMA PROPRIEDADE
S204	-49°17'48.865"	-20°30'12.981"	463,35 m	S203	83°05'	4,09	CNS:12.355/MAT 2.391/SÍTIO SÃO JOÃO
S203	-49°17'38.926"	-20°30'12.864"	463,06 m	S208	54°20'	31,17	CNS:12.355/MATR. 19.048/ÁREA DA MESMA PROPRIEDADE
S208	-49°17'38.052"	-20°30'12.775"	461,90 m	S209	64°21'	82,75	CNS:12.355/MATR. 19.048/ÁREA DA MESMA PROPRIEDADE
S209	-49°17'35.478"	-20°30'11.111"	459,87 m	S10	23°31'	169,36	CNS:12.355/MATR. 19.048/ÁREA DA MESMA PROPRIEDADE
S210	-49°17'33.048"	-20°30'08.118"	452,59 m	GTZV-P-2048	112°36'	1,08	ÁREA A SER DESAPROPRIADA PELA SABESP (COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO)

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 03 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 703

Página 6 de 6



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

"Cidade Hospitaleira"

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Nova Granada -SP, 30 de dezembro de 2021

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR
PREFEITA MUNICIPAL